



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo SIE 06346/2025**

**ÓRGÃO SOLICITANTE**

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva com fornecimento de peças nos aparelhos de ar condicionado do Escritório do Programa Passe Livre da SIE, localizado na cidade de Navegantes.

**1.1. Especificações e quantidades**

| DESCRIÇÃO RESUMIDA                                                                                                                                                                                                                                    | QUANTIDADE |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado com fornecimento de peças com os seguintes n°s de patrimônio:<br>Patrimônio 5958 – 18mil btus<br>Patrimônio 5870 – 12mil btus<br>Patrimônio 24672 – 18mil btus<br>Patrimônio 21737 – 18mil btus | 04         |

**1.2. Da natureza do objeto**

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022,

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se dará em virtude da necessidade de manutenção corretiva nos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio da SIE, localizados no Escritórios do Programa Passe Livre – Navegantes, tendo em vista a necessidade de manutenções relacionadas ao uso e ao desgaste natural ao tempo de aquisição.

**3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

**3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**

( ) Sim

(x) Não

**3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas(ME) e empresas de pequeno porte(EPP), conforme o disposto no art.48 da Lei Complementar nº123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº147/2014):**

(X )Valor referencial inferior a R\$80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( )Valor referencial superior a R\$80.000,00 por item(participação exclusiva para ME/EPP).

( )Valor referencial superior a R\$80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

( ) Valor referencial superiora R\$80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para administração pública.

**3.2.1 Percentual para aplicação do Art.48 da Lei Complementar n.º123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº147/2014): 25%**

**3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

- ( ) Vistoria obrigatória  
( ) Vistoria facultativa  
( x ) Não será exigida vistoria.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Não se aplica.

Telefone para agendamento da vistoria: Não se aplica.

**3.4 Será admitida a participação de consórcios?**

- ( X ) Não  
( ) Sim  
Justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não trazem seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, como aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

**3.5 Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- ( x ) Não  
( ) Sim

**4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

- ( x ) Não  
( ) Sim

Se sim, quais?

- Não se aplica



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

**4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

- ☒ Não  
☐ Sim

**5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1. Habilitação Jurídica**

☒ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

☒ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

☒ Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

☒ Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Prazo de entrega/execução:**

A serviço deverá ser realizado imediatamente ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

### **6.2. Local, horário e endereço de entrega**

Escritório do Programa Passe Livre – SC.  
R. João Sacaram, 962 Centro – Navegantes – Santa Catarina

## **7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **7.1 Da contratada**

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação, prazo e demais condições estabelecidas em edital;
- b) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- d) Fornecer os serviços com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega dos serviços;
- f) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- h) A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na execução dos seus serviços, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta

### **7.2 Da contratante**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

## 8. DO CONTRATO

### 8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ( ) Somente por assinatura de contrato
- ( x ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ( ) Autorização de Fornecimento
- ( ) Outro.

### 8.2. VIGÊNCIA

( X ) O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contados da publicação no **Diário Oficial do Estado** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

### 8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

#### Gestor:

|                                            |
|--------------------------------------------|
| Nome: ADALBERTO CERVINO VENTURA            |
| Cargo: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| Matrícula: 0363093-5                       |
| E-mail: aventura@sefaz.sc.gov.br           |

#### Fiscal:

|                                              |
|----------------------------------------------|
| Nome: Luiz Fernando dos Santos Costa         |
| Cargo: ANALISTA TEC. Transportes e Terminais |
| Matrícula: 0221731-7                         |
| E-mail: danielsilva@sie.sc.gov.br            |

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de liquidação do documento fiscal será de 30 dias após a emissão da NF.  
O pagamento deverá ser realizado conforme Autorização de Fornecimento em até 30 dias.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

|                            |         |          |               |
|----------------------------|---------|----------|---------------|
| Órgão/Unidade Orçamentária | Subação | Natureza | Fonte         |
| 53001                      | 14281   | 339039.  | 1.500.100.000 |

**11. DO VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado é de R\$ 6.643,61 (Seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).

**12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

A empresa Proponente Contratada deverá observar rigorosamente as disposições contidas neste Termo de Referência.  
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

Nome: CESAR SANTOS FARIAS  
E-mail: cesarfarias@sie.sc.gov.br  
Telefone institucional: (48) 3664-9262

**Adalberto Cervino Ventura**

Diretor de Administração e Finanças  
DIAF/GABA  
[assinado digitalmente]

**Luiz Fernando dos Santos Costa**

Analista Tec. De Transp. E Terminais  
DIAF/GABA  
[assinado digitalmente]

**Sheila Gerber Peres**

Servidora efetiva à disposição DIAF/GABA  
[assinado digitalmente]